



## CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

“CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA”

INDICAÇÃO Nº 293

<p><b>ASSUNTO:</b></p> <p><b>AO PREFEITO MUNICIPAL</b> – Solicita ao Chefe do Poder Executivo providências para instalação de placa de sinalização de animais silvestres no percurso da Av. Luiz Gonzaga das Neves, na forma que especifica.</p>	<p>PROTOCOLO Nº <u>2508/22</u></p> <p>DATA <u>36/08/2022</u></p> <p>DESPACHO:</p> <div style="border: 1px solid black; padding: 5px; display: inline-block;"> <p>DEFERIDA em <u>22/08/22</u></p> <p><i>Clemente</i></p> <p>Presidente</p> </div>
--	--

SENHORES VEREADORES,

**INDICAMOS**, na forma regimental, ao Senhor **Clemente Antonio de Lima Neto**, Chefe do Executivo, para instalação de placa de sinalização de animais silvestres no percurso da Av. Luiz Gonzaga das Neves.

Esclarecemos que, a placa de trânsito - A-35 - Animais. Adverte ao condutor do veículo da possibilidade de presença, adiante, de animais na via. Visto que foi amplamente noticiado e na localidade os munícipes presenciaram um grupo de onze capivaras, sendo que alguns desses animais aparentavam ser ainda filhotes.

Esclarecemos também que, as capivaras são espécies nativas do Cerrado brasileiro e, assim como toda a fauna silvestre, são protegidas pela constituição federal e outras legislações brasileiras, sendo obrigação do estado garantir a sua preservação e ocorrência natural. Assim, é proibido a caça, apanha, captura, coleta, abate, transporte, translocação e/ou manipulação de qualquer indivíduo da fauna silvestre em vida livre (inclusive as capivaras) com exceção daqueles atos previstos em na legislação e com a devida autorização junto ao órgão ambiental competente. Legislação pertinente: Constituição federal de 1988, capítulo VI; Lei 5.197, de 3 de Janeiro de 1967 (Lei de proteção à fauna); Lei nº 9.605 de 12 de fevereiro de 1.998 (Lei de Crimes Ambientais).



## **CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**

### **“CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA”**

Nesse diapasão, o objetivo da sinalização é evitar acidentes e a morte desta e de outras espécies animais. As capivaras têm como habitat a região, fazem o trajeto periodicamente e merecem atenção e proteção.

As placas contribuem diretamente com a função educativa para conscientizar os cidadãos e chamar a atenção dos condutores sobre o risco de atropelamento de animais silvestres na localidade.

SALA DAS SESSÕES, 22 DE AGOSTO DE 2022.

**NILZA REMI  
VEREADORA**